

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 304/2016

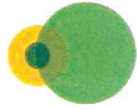
Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Comunidade Vida e Paz (CVP) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua Domingos Bomtempo, n.º 7, na freguesia de Alvalade, com vinte e cinco anos de atividade nesta freguesia;

- IV. A CVP tem a sua génese na espiritualidade cristã católica, instituindo como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social, com a missão de as ajudar a recuperar a sua dignidade e a reconstruir o seu projeto de vida, criando e dinamizando respostas às necessidades destas pessoas, através de uma ação integrada de prevenção, reabilitação e reinserção;
- V. A CVP tem múltiplas atividades, das quais se destaca as equipas de rua, equipa de intervenção direta, o espaço aberto ao diálogo, comunidades terapêuticas, três centros de recuperação com capacidade para 223 pessoas, dois apartamentos de reinserção, uma unidade de vida autónoma e dois apartamentos partilhados;
- VI. No âmbito da sua atividade, a CVP tem promovido várias deslocações dos seus utentes a diversos pontos de Portugal Continental, assim permitindo que pessoas em situação de vulnerabilidade possam ter acesso a experiências de que, de outro modo, não poderiam beneficiar;
- VII. Simultaneamente, estas iniciativas permitem que se estreitem laços entre utentes e colaboradores da CVP, o que se revela determinante na adesão dos primeiros à intervenção desta IPSS;
- VIII. Neste contexto, a CVP endereçou à JFA um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para o dia 23 de outubro, para transportar a equipa de colaboradores e utentes numa ida ao Santuário de Fátima;
- IX. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- X. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº29, que deu entrada nos serviços de secretaria a 20 de setembro de 2016;



- XI. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o **apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de €394,80 (trezentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos)**, correspondente ao cálculo da importância definida por km ($394\text{Km} \times €0,70 = €275,80$) e o serviço de motorista ($€80,00 + €8,00 = €88,00$), acrescido do valor das portagens ($€31,00$), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 17 de outubro de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço